PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 201/2023.

Considerando:

a) A diminuição do número de linhas de ônibus em Salvador[1], promovida pela SEMOB – Secretaria de Mobilidade;
b) Que com a diminuição das linhas, diversos usuários do transporte público coletivo em Salvador, dentre eles estudantes do ensino fundamental, médio e universitários, passaram a precisar combinar o uso de mais de duas linhas de ônibus para chegar ao mesmo destino;
c) Que os arts. 2º e 4º do Decreto 24.088/2013 estabelece limite de 02(duas) horas para a realização de integração em transbordo, sendo que após esse limite o passageiro terá que efetuar o pagamento de uma nova tarifa integral;
d) Que a tarifa de ônibus em salvador é a mais alta dentre as capitais do nordeste[2];
e) Que a limitação de 02(duas) horas, no atual cenário de redução de linhas de ônibus em Salvador, redução de frota, redução de linhas e frequencia de congestionamento de trânsito, implica esvazia o sentido da integração, desestimula o uso do modal e compromete a garantia ao acesso ao transporte público;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA,

ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis, que, edite os arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 24.088/2013, aumentando de 02(duas) para 03(três) horas o prazo para uso do sistema de integração do transporte coletivo público de ônibus em Salvador.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

[1] Disponível em < https://www.bahianoticias.com.br/noticia/275396-oito-linhas-de-onibus-serao-extintas-em-salvador-a-partir-do-proximo-sabado-confira-as-mudancas Acesso 14.mar.2023
[2] Disponível em < https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/06/06/com-tarifa-de-r-490-salvador-tem-passagem-de-onibus-mais-cara-entre-capitais-do-nordeste.ghtml> Acesso 14 mar. 2023